DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023**. Objeto: Aquisição de nobreak para os equipamentos de raio-x (scanner para inspeção de bagagens de mão), decorrente do processo administrativo nº 2022/000038291-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **TKS IMPORTS LTDA, CNPJ: 49.341.541/0001-72** no menor preço global, no valor de **R$ 14.830,00** (quatorze mil e oitocentos e trinta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1017830 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 03 de maio de 2023.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 111/2023 –DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000005620-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SaniClean Serviços de Sanitização Controle de Pragas Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda**.**
5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços proposta pela CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM, relativo à prestação dos serviços continuados de dedetização, que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.
7. VALOR: Por iniciativa da Contratada, fica estabelecido o valor mensal de R$ 8.082,56 (oito mil, e oitenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 96.990,72 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais, e setenta e dois centavos). A compensação dos valores pagos pela CONTRATANTE nas faturas de janeiro, fevereiro e março/2023 será feita no faturamento de abril/2023, conforme proposto pela CONTRATADA nos autos do processo administrativo 2023/000005620-00 (doc. 0999026).
8. DA VIGÊNCIA: As alterações decorrentes do presente instrumento terão vigência atrelada ao prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº 002/2022-FUNJEAM, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2023.

Manaus/AM, 02 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 112/2023 –DVCC/TJAM

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 013/2023-FUNJEAM.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000016196-00.
3. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.
4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ELC Engenharia Ltda.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços elaboração de laudo técnico, após realização de perícia e vistoria no antigo Fórum de Justiça do Município de Coari para verificar a capacidade resistente da estrutura e verificar se apresentam risco e/ou necessidade de reforço estrutural, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2023-TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3524, Caderno Administrativo, em 22/03/2023, à pág. 7, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
7. VALOR: Pelo objeto contratual executado, a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1475.0005, Elemento de Despesa 33903955, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000 , Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0001217, de 24/04/2023, no valor de R$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 02 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES,** Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Parecer de ID nº 2592757 e a Decisão de ID nº 2767429, nos autos de nº 0003014-63.2022.2.00.0804.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **F. H. L. L.** (3453-3), servidor deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA, THIAGO AZEVEDO GOMES, SHELDON D' EMIDIO MOREIRA FINICELLI e JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, esta designada para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Marília Oliveira Cabral, Raphael de Carlos Paz de Almeida e Acélia Bandeira da Costa.

Art. 3º - Fixar o **prazo de 90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificação fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de abril de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 126/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;